PROJETO DE LEI Nº. 064, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Servente.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Servente - nível III, padrão 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 064/2021, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Servente".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 359/2021, de 08 de junho de 2021, encaminhado pela Secretária da SMEC, em anexo, o qual aduz que a servente Marta dos Santos, encontra-se afastada por motivos de saúde.

Em anexo segue o impacto econômico financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Memorando n.º 359/2021 – SMEC.

Santo Augusto, 08 de junho de 2021.

De: SMEC
Para: Gabinete da Prefeita.

Assunto: *Contratação temporária de servente*

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento em regime de urgência de Projeto de Lei autorizativa para contratação temporária de 1 (uma) servente, 40h semanais para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso.

A referida contratação é necessária e urgente, considerando que a servente Marta dos Santos, encontra-se afastada por motivos de saúde, com laudo prorrogado para mais 30 dias.

A contratação deverá seguir a classificação do Concurso Público vigente.

Atenciosas saudações,

Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 08/07/21

Autorizo, encaminhe-se ao setor competente p/ os procedimentos cabíveis, 09/07/21

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal da Saúde

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES DE SAÚDE - C.I.A.S.

SUS - SANTO AUGUSTO - RS

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o Sr.(a) Marta dos Santos

encontra-se em tratamento médico, devendo permanecer afastado de seus afazeres de 30 (Trinta) dias a contar de 06.08.21

PRORROGAÇÃO LAUDO

Santo Augusto, 06 de 08 de 2021.

Florisbaldo A. Polo
Médico - CRM/RS 10.904
SUS

Médico
Carimbo

"Não use drogas. Doe órgãos. Doe sangue, salve vidas."

Secretaria Municipal da Saúde

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES DE SAÚDE - C.I.A.S.

SUS - SANTO AUGUSTO - RS

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o Sr.(a) Marta dos Santos

encontra-se em tratamento médico, devendo permanecer afastado de seus afazeres de 30 (trinta) **dias a contar de** 07-07-21

Pneumopatia

Santo Augusto, 07 **de** 07 **de 20**21.

Florisbaldo A. Polo
Médico - CRM/RS 10.904
SMS

Médico
Carimbo

Recebido 08/07/21

"Não use drogas. Doe órgãos. Doe sangue, salve vidas."

Plaza São Lucas
CENTRO CLÍNICO

Dr. Rogério Ribeiro Batista
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CREMERS 36642

LAUDO MÉDICO

Para: MARTA DOS SANTOS

Paciente de 57 anos, com dor crônica em coluna lombar irradiada para membros inferiores, secundária a discopatia degenerativa com abaulamentos discais de L2-L3, L3-L4, L4-L5 e L5-S1.

Está em tratamento com fisioterapia e medicamentos, não tendo condições de exercer suas atividades laborativas por 90 (noventa) dias.

Solicito avaliação pericial para auxílio doença.

CID 10: M45.5 + M51.1

Recebido 16/08/21

Três Passos, 12/08/21

PLAZA SÃO LUCAS
Avenida Júlio de Castilhos 591- Três Passos - RS
Tel: (55) 3522-1522 / (55) 3522-1146
e-mail: batistarogerio@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **Nº 10/2021**

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Evento		**cargos de provimento efetivo e contratação temporária**, conforme solicitação das Secretarias		
(X)	Criação			
( )	Expansão			
( )	Aperfeiçoamento	1	Secretario de escola	CONTRATO
		1	Servente	CONTRATO
		2	Professor II	CONTRATO

Vigência das Despesas

Inicio	**Fim**
A partir de 01/09/2021	01/09/2022

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens/Contrato	30.133,19	56.889,37	56.889,37
13º salário	2.511,10	4.740,78	4.740,78
1/3 de férias	837,03	1.580,26	1.580,26
INSS - Patronal (21%)*	6.855,30	12.942,33	12.942,33
IPERGS - Patronal (6,88%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Patronal (15,10%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Aliq. Espec. Rec, Passivo (11%)	0,00	0,00	0,00
Total dos Acréscimos	**40.336,62**	**76.152,74**	**76.152,74**

***Obs**.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.*

*Os encargos serão empenhados no subelemento 33190041500000000 da mesma dotação de contrato.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	**ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)**	**ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)**	**% B/A (C)**
2021	**40.336,62**	60.200.000,00	0,07
2022	**76.152,74**	51.268.209,62	0,15
2023	**76.152,74**	52.799.221,27	0,14

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2021 e 2022 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
0124 Ensino infantil	2257 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	Servente /secretario
0125 Ensino fundamental	2.065 - MANUTENÇÃO DA REGÊNCIA DE CLASSE 60% FUNDEB Fundamental	Professor II

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Municipal LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 11/11/2020 - LDO, em seu artigo 56 prevê:

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	292.228,09	536.667,02	244.438,93
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (+) 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (+) 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis+3.1.90.94	8.794.251,32	8.807.727,26	13.475,94
3.1.90.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais	331.653,93	431.861,02	100.207,09
3.1.91.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais - RPPS	1.679.371,56	1.726.047,00	46.675,44
TOTAL.....	11.097.504,90	11.502.302,30	404.797,40

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que não será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo .

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2021,2022,2023:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo
2020	48.218.734,28	21.631.377,10
2021	46.033.494,40	22.026.293,52
2022	47.589.426,51	22.770.782,24
2023	49.174.154,41	23.529.049,29

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária , atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2022 e 2023, os valores foram extraídos do rve siapc acrescidas da variação da inflação.

b) A despesa com pessoal estimada para 2021 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

L R F - Art. 16, inciso II

LILIAN FONTOURA DEPIERE, Prefeita Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro 10/**2021**. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

09/08/2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 10/2021
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Secretario de escola	**1**			R$ 1.624,71
	2021	2022	2023	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	8	1	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	6.498,84	12.997,68	0,00
(+) 1/3 de férias	180,52	361,05	0,00
(+) 13º salário	541,57	1.083,14	0,00
(+) Encargo INSS	1.478,49	2.956,97	0,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**8.699,42**	**17.398,84**	**0,00**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	8.699,42	17.398,84	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**8.699,42**	**17.398,84**	**0,00**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Servente	**1**			R$ 1.125,67
	2021	2022	2023	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	8	1	0	
Mês de término	12	7	0	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	5.628,35	7.879,69	0,00
(+) 1/3 de férias	156,34	218,88	0,00
(+) 13º salário	469,03	656,64	0,00
(+) Encargo INSS	1.280,45	1.792,63	0,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**7.534,17**	10.547,84	0,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	7.534,17	10.547,84	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**7.534,17**	**10.547,84**	**0,00**

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Aumento da Remuneração (mensal) R$ 2.250,75

Cargo	2		
Professor II	**2021**	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS			
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal			
Mês de início	9	1	1
Mês de término	12	8	1
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	18.006,00	36.012,00	
(+) 1/3 de férias	500,17	1.000,33	
(+) 13º salário	1.500,50	3.001,00	
(+) Encargo INSS	4.096,37	8.192,73	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**24.103,03**	**48.206,06**	**0,00**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	24.103,03	48.206,06	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**24.103,03**	**48.206,06**	**0,00**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	40.336,62	76.152,74	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**40.336,62**	**76.152,74**	**0,00**

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)

RCL Estimada	46.033.494,40	47.589.426,51	49.174.154,41
DTP Estimada	22.026.293,52	22.770.782,24	23.529.049,29
Índice Estimado	**47,85%**	**47,85%**	**47,85%**
Acréscimo da DTP	40.336,62	76.152,74	0,00

Santo Augusto, RS, em 09/08/2021

Sania Maria Daoud
Contador(a)
RS - 052195/O-4